

PARECER ATUARIAL

PLANO DE BENEFÍCIOS DOS

SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO PODER LEGISLATIVO

Plano LegisPrev

CNPB nº 2013.0006-18

Parecer Atuarial referente à avaliação atuarial de encerramento do exercício social de 2023 do Plano LegisPrev administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE

Atuário Responsável

Luís Márcio Couto Pacheco

MIBA nº 2493

Brasília/DF

Fevereiro/2024

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. OBJETIVO | 3 |
| 3. CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS | 3 |
| 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTOS | 4 |
| 5. HIPÓTESES ATUARIAIS | 6 |
| 6. BASE CADASTRAL..... | 8 |
| 7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO..... | 11 |
| 8. EVOLUÇÃO DOS CUSTOS | 13 |
| 9. CUSTEIO DO PLANO | 13 |
| 10. RENTABILIDADE DO PLANO | 15 |
| 11. RISCOS ATUARIAIS | 15 |
| 12. PROVISÕES MATEMÁTICAS E FUNDOS PREVIDENCIAIS | 16 |
| 13. PATRIMÔNIO DE COBERTURA E RESULTADO DO EXERCÍCIO | 19 |
| 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 20 |

1. INTRODUÇÃO

Na qualidade de atuário responsável pela avaliação atuarial do Plano LegisPrev, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE, apresento o Parecer sobre a situação atuarial do citado Plano.

2. OBJETIVO

Este Parecer Atuarial tem por objetivo apresentar os principais resultados da avaliação atuarial, dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio, bem como o montante das reservas matemáticas e fundos do LegisPrev com posição de 31/12/2023.

3. CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

As características dos benefícios oferecidos pelo plano LegisPrev estão detalhadas no Quadro 1, com as respectivas modalidades, tipo (programado ou não) e nível.

Quadro 1: Características dos Benefícios

| Benefícios | Tipo de Benefício | Modalidade do Benefício | Nível Básico e Prazo do Benefício |
|---|-------------------|-------------------------|---|
| Aposentadoria Normal | Programado | Contribuição Definida | Renda temporária por um prazo, em meses, correspondente à expectativa de sobrevida do Participante na data da concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral, segmentada por sexo, adotada para o Plano, calculada na data da concessão. |
| Aposentadoria por Invalidez | Risco | Benefício Definido (*) | Renda temporária pelo prazo, em meses, correspondente à expectativa de sobrevida do Participante na data de concessão do benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade de Inválidos adotada para o Plano, calculada na data da concessão. |
| Pensão por Morte do Participante Ativo Normal e do Participante Autopatrocinado | Risco | Benefício Definido (*) | Renda temporária pelo prazo, em meses, correspondente à expectativa de sobrevida do Participante Ativo ou do Participante Autopatrocinado na data de concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral, segmentada por sexo, adotada para o Plano, calculada na data da concessão do Benefício. |
| Pensão por Morte do Participante Assistido | Risco | Benefício Definido (*) | Renda temporária, calculada na data da concessão do Benefício, cujo valor inicial será equivalente a 70% (setenta por cento) da renda mensal percebida pelo Participante Assistido na data do falecimento. O prazo, em meses, corresponde à expectativa de sobrevida do Participante Assistido na data da |

| Benefícios | Tipo de Benefício | Modalidade do Benefício | Nível Básico e Prazo do Benefício |
|--|--------------------------|-------------------------|--|
| | | | concessão do Benefício, obtida, conforme o caso, a partir da Tábua de Mortalidade Geral e da Tábua de Mortalidade de Inválidos, segmentadas por sexo, adotadas para o Plano. |
| Benefício por Sobrevivência do Assistido | Risco | Benefício Definido | Renda vitalícia, baseada em parcela do FCBE ¹ , com valor inicial equivalente a 80% (oitenta por cento) da última prestação mensal percebida pelo Assistido relativa à respectiva Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte do Participante Ativo Normal e do Participante Autopatrocinado, ou Pensão por Morte do Participante Assistido, conforme o caso. |
| Benefício Suplementar | Programado ou Risco (**) | Contribuição Definida | Renda temporária, calculada na data da concessão, por prazo, em meses, a ser definido pelo Participante, de no máximo a expectativa de sobrevida no Plano do Participante na data de concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral ou da Tábua de Mortalidade de Inválidos, segmentada por sexo, conforme o caso, adotada para o Plano. |
| Benefício Previdenciário Temporário | Não Programado | Contribuição Definida | Renda temporária, calculada na data da concessão, por prazo, em meses, a ser definido pelo Participante, de no máximo 60 (sessenta) meses. |

Fonte: Regulamento do Plano

Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

(*) O benefício possui duas fases distintas: a primeira que corresponde ao período pago a partir da conta individual do Participante e, depois de exauridos tais recursos, uma segunda fase com pagamentos do benefício a partir de contas coletivas.

(**) Programado se o benefício for decorrente de aposentadoria programada do participante, ou Risco se o benefício for decorrente de aposentadoria por invalidez ou pensão por morte do participante.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTOS

Os regimes financeiros de um plano previdenciário determinam a forma adotada para o financiamento dos benefícios, ou seja, como serão quantificadas as contribuições necessárias face aos fluxos de pagamento de benefícios e demais despesas previstas para o plano. O dimensionamento das reservas matemáticas e fundos previdenciais é função do regime adotado: repartição simples, repartição de capitais de cobertura ou capitalização.

A escolha do regime financeiro define os valores e distribuição dos recursos que serão recebidos ao longo do tempo para suprir o pagamento dos benefícios previdenciais. Portanto, cada benefício do plano pode possuir um regime financeiro específico que seja mais adequado às

¹ Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários

características de riscos associados. No LegisPrev são adotados os regimes financeiros de capitalização e capital de cobertura, conforme demonstrado no Quadro 2.

Quadro 2. Regimes Financeiros dos Benefícios do Plano

| Benefícios | Regime Financeiro |
|---|---|
| Aposentadoria Normal | Capitalização |
| Aposentadoria por Invalidez | Repartição de Capital de Cobertura (*) |
| Pensão por Morte do Participante Ativo Normal e do Participante Autopatrocinado | Repartição de Capital de Cobertura (*) |
| Pensão por Morte do Participante Assistido Oriunda de Aposentado Normal Oriunda de Aposentado por Invalidez | Capitalização Repartição de Capital de Cobertura (*) |
| Benefício por Sobrevivência do Assistido Após a Aposentadoria Normal Antes da Aposentadoria Normal | Capitalização Repartição de Capital de Cobertura (*) |
| Benefício Suplementar | Capitalização |
| Benefício Previdenciário Temporário | Capitalização |

Fonte: Nota Técnica Atuarial

Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

(*) O benefício possui duas fases distintas: a primeira capitalizada que corresponde ao período pago a partir da conta individual do participante e uma segunda fase, financiada pelo regime de repartição de capital de cobertura, depois de esgotados os recursos da conta individual do participante.

No regime financeiro de repartição de capitais de cobertura há constituição de reservas ou provisões matemáticas apenas para os benefícios estimados de serem concedidos no ano. Dessa forma, o custeio para o financiamento dos benefícios avaliados por este regime é determinado em função das reservas matemáticas necessárias, correspondentes aos benefícios iniciados em determinado ano, não havendo formação de reservas de benefícios a conceder.

Em outras palavras, o custeio vertido para esse fim e oriundo das contribuições pagas por todos os participantes do plano, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir as provisões matemáticas de benefícios concedidos, decorrentes dos eventos ocorridos neste período. Sendo assim, a cobertura da parcela dos benefícios concedidos sob esse regime é realizada a partir da transferência de recursos de um fundo atuarial específico contido no Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE.

Por sua vez, o regime financeiro de capitalização pressupõe o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros durante a vida laboral do participante, de forma individual ou agregada de acordo com o benefício. Portanto, havendo formação de provisões ou reservas matemáticas desde a adesão do participante no plano, constituindo-se a reserva de benefícios a conceder e a reserva de benefícios concedidos.

No regime financeiro de capitalização, o método de custeio ou de financiamento define a estratégia de capitalização do plano de benefícios, determinando a forma de distribuição, no tempo, do custo dos benefícios futuros. Os métodos de financiamento utilizados na alocação dos custos anuais dos benefícios futuros sob o regime de capitalização são apresentados no Quadro 3.

Quadro 3: Métodos de Financiamento utilizados do Plano LegisPrev

| Benefícios | Método de Financiamento |
|--|--------------------------------|
| Aposentadoria Normal | Capitalização Individual |
| Pensão por Morte do Participante Assistido (aposentado normal) | Capitalização Agregada |
| Benefício por Sobrevivência do Assistido (aposentado normal) | Capitalização Agregada |
| Benefício Suplementar | Capitalização Individual |
| Benefício Previdenciário Temporário | Capitalização Individual |

Fonte: Nota Técnica Atuarial

Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

Por fim, os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados para o custeio e avaliação atuarial do LegisPrev estão de acordo com as normas e práticas atuariais em vigor e são adequados às características do plano de benefícios.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses biométricas e econômicas adotadas nesta avaliação atuarial, descritas no Quadro 4, foram formuladas através de estudos específicos onde se considerou a sua confirmação no longo prazo, de acordo com a legislação vigente.

Quadro 4: Hipóteses Atuariais

| Hipótese | Valor |
|---|--|
| Taxa de Juros Real (FCBE-Benefício Definido) ² | 4,00% a.a. |
| Tábua de Mortalidade | RP2000 Geracional suavizada em 30%, segregada por sexo |
| Tábua de Entrada em Invalidez | Tábua específica dos servidores civis da União elaborada pelo IPEA, segregada por sexo (escolaridade superior) |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos | Experiência do Regime Geral de Previdência Social – RGPS segmentada por sexo, construída por Ribeiro (2006) ³ |
| Composição de Família de Pensionistas | Família padrão obtida a partir dos segurados do RGPS, com base na PNAD(2005) e adaptado de Fígoli e Paulo (2008) ⁴ , e dos dados dos funcionários públicos presentes na PNAD (2011) |

Fonte/Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

Salientamos que no curto prazo as premissas atuariais utilizadas podem não se realizar. No entanto, com a finalidade de mitigação dos riscos atuariais oriundos de inadequação de alguma premissa, exclusivamente em relação ao FCBE, anualmente deve ser elaborado um estudo de adequação e convergência das hipóteses atuariais para que seja possível absorver tempestivamente eventuais discrepâncias entre os valores realizados e observados no fundo coletivo.

Conforme determina o artigo 4º da Resolução CNPC nº 30/2018, as tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais dos planos de benefícios serão sempre aquelas adequadas à respectiva massa. Ademais, determina no artigo 3º que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores, bem como do plano de benefícios de caráter previdenciário.

Da mesma forma, para a premissa de taxa de juros, a norma estabelece em seu artigo 5º que a taxa de juros real anual a ser utilizada corresponderá ao valor esperado da rentabilidade futura de seus investimentos.

Por sua vez, a Resolução Previc nº 23/2023 determina a necessidade de elaboração de estudo técnico de adequação e convergência das premissas à realidade dos planos de benefícios.

² Para a Reserva Acumulada do Participante – RAP e Reserva Acumulada Suplementar – RAS utiliza-se o índice de referência de juros reais de 4,00% a.a., observando a legislação vigente.

³ Ribeiro, A. J. F. Um estudo sobre a mortalidade dos aposentados por invalidez do RGPS. Tese – CEDEPLAR UFMG, 2006.

⁴ FÍGOLI, M. B.; PAULO, M. A. Mudanças nas regras de concessão de pensão, mudanças na composição da família e impacto nas pensões. In: Mudança populacional: aspectos relevantes para a previdência. Brasília: MPS/SPPS, 2008 (Coleção Previdência Social, v.27).

Nesse sentido, todas as premissas atuariais foram fundamentadas nas boas práticas atuariais e respeitam a legislação vigente sobre o tema, conforme descrito no *Relatório de Fundamentação das Premissas Atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial de 2023* e estudo específico de *Convergência da Taxa de Juros do plano LegisPrev – Ano 2023*.

Destaca-se a alteração da hipótese da tábua de mortalidade geral: era utilizada a Tábua RP2000 - Geracional, segregada por sexo, e passou-se a adotar a mesma tábua suavizada linearmente em 30%. Também foi alterada a tábua de entrada em invalidez: era utilizada a Tábua Funpresp-Exe, construída a partir da experiência de entrada em invalidez dos Servidores Públicos Federais, e passou-se a adotar a Tábua específica dos servidores civis da União elaborada pelo IPEA, segregada por sexo (escolaridade superior), também construída com a experiência dos servidores federais, porém mais recente e adotada pelo RPPS da União para Avaliação Atuarial do Regime Próprio do ano de 2022.

6. BASE CADASTRAL

Nesta avaliação atuarial de final do exercício de 2023 foi utilizada a base cadastral do LegisPrev extraída do sistema previdenciário utilizado pela FUNPRESP-EXE, com o registro de participantes ativos com adesão até 30/11/2023 e os respectivos saldos de contas projetados para 31/12/2023, e a base de dados dos participantes assistidos posicionada em 31/12/2023. Depois de submetidos a uma série de testes de consistência e críticas, os dados foram considerados satisfatórios e suficientes para a elaboração do estudo atuarial. Um resumo descritivo dos dados considerados nesta avaliação está apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Estatísticas Descritivas dos participantes ativos do Plano LegisPrev

| Estatísticas | Ativo Normal | | | Ativo Alternativo | | |
|---|--------------|------------|------------|-------------------|-----------|------------|
| | Masculino | Feminino | Total | Masculino | Feminino | Total |
| Nº de participantes | 2.257 | 1.013 | 3.270 | 72 | 31 | 103 |
| Salário de Participação Médio (R\$) | 25.626,10 | 25.031,65 | 25.441,95 | 2.445,18 | 3.889,97 | 2.880,02 |
| Contribuição Média (R\$) | 2.143,12 | 2.101,66 | 2.130,28 | 190,27 | 310,71 | 226,52 |
| Idade Média (anos) | 44,66 | 44,05 | 44,47 | 48,57 | 49,66 | 48,90 |
| Tempo Médio de plano (anos) | 3,79 | 3,93 | 3,83 | 1,94 | 2,78 | 2,20 |
| Tempo Médio de serviço público (anos) | 14,87 | 14,40 | 14,73 | 16,10 | 18,27 | 16,75 |
| Tempo Médio de contribuição futura (anos) | 19,48 | 17,29 | 18,80 | 16,07 | 12,04 | 14,85 |
| RAP ⁵ Média (R\$) | 190.965,09 | 189.161,15 | 190.406,26 | 166.087,87 | 161,42 | 116.148,84 |
| RAS ⁶ Média (R\$) | 7.621,19 | 4.457,16 | 6.641,02 | 5.523,58 | 21.082,80 | 10.206,45 |

Fonte: Sistema Integra/Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

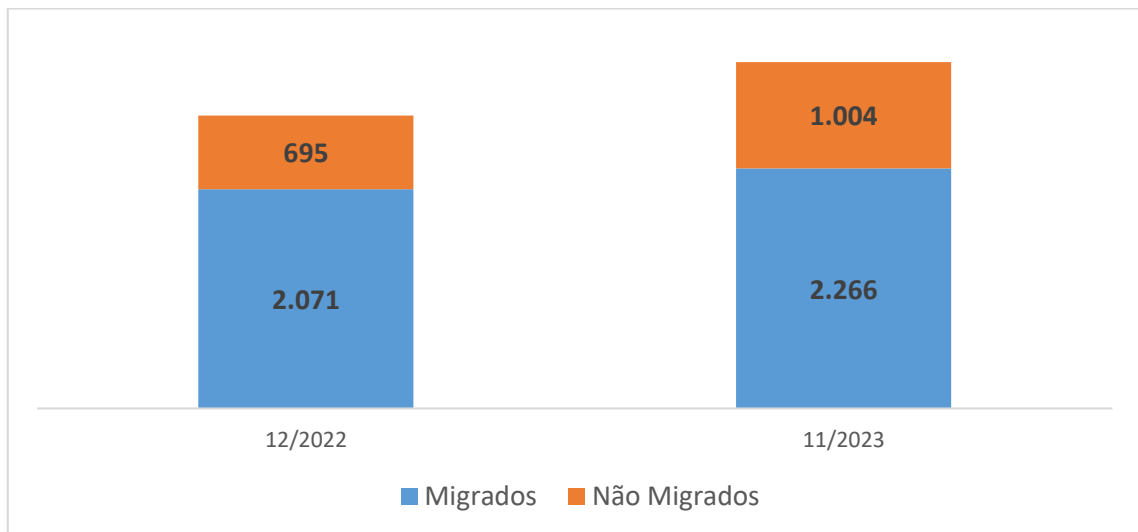
⁵ Reserva Acumulada de Participante

⁶ Reserva Acumulada Suplementar

Houve um acréscimo de 504 participantes Ativo Normal em relação à base de dados utilizada na Avaliação Atuarial, posicionada em 31/12/2022.

Conforme se observa no Gráfico 1, foram 195 novos participantes Ativo Normal optante da migração de regime previdenciário, e 309 participantes que ingressaram no serviço público posteriormente à criação do plano de benefícios.

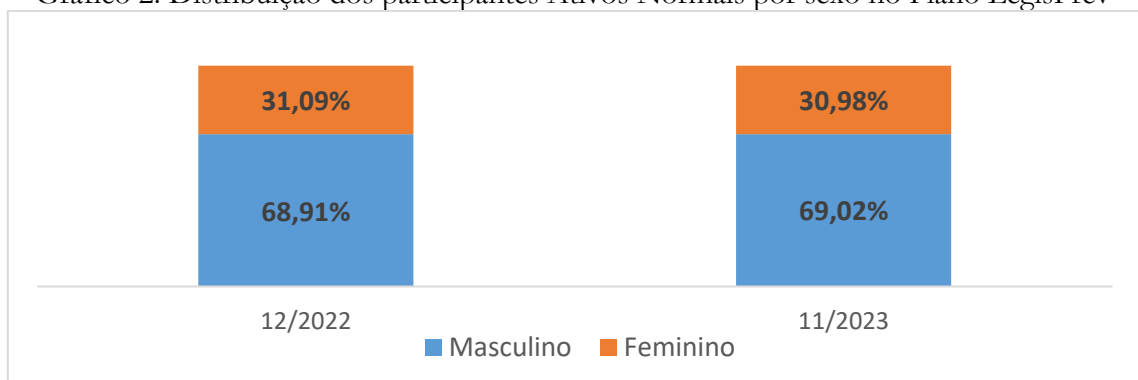
Gráfico 1: Participantes Ativos Normais por tipo de vinculação no serviço público



Fonte: Sistema Integra
Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

O Gráfico 2 exibe a distribuição dos participantes Ativos Normais por sexo, onde verifica-se que a maioria dos participantes é do sexo masculino, sendo mantida a proporção entre homens e mulheres, comparando a base de dados utilizada na última Avaliação Atuarial, posicionada em 31/12/2022, e a base de dados utilizada para a presente avaliação.

Gráfico 2: Distribuição dos participantes Ativos Normais por sexo no Plano LegisPrev

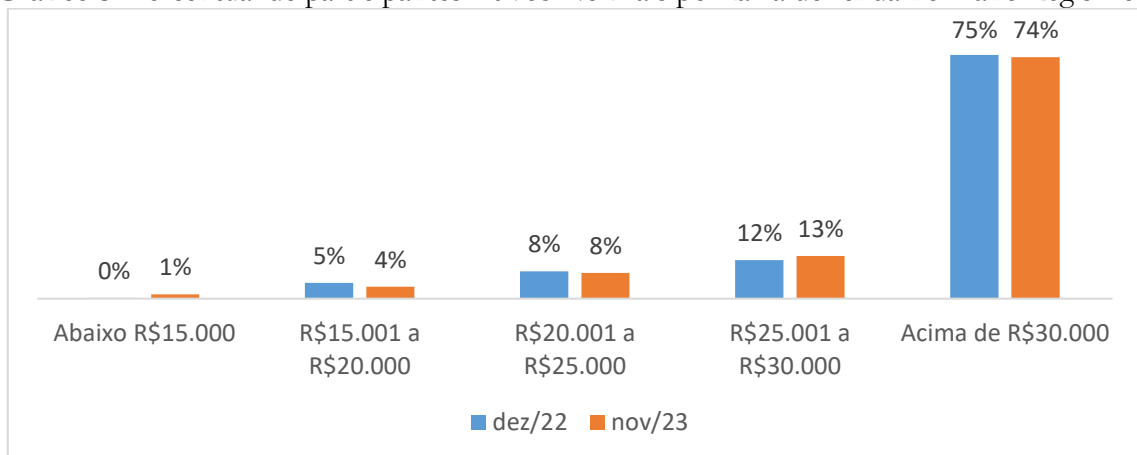


Fonte: Sistema Integra
Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

A variável sexo é de extrema importância na avaliação atuarial de um plano de benefícios, uma vez que os homens têm maiores taxas de morte e invalidez, ensejando em maior custo para tais benefícios de risco. Por outro lado, devido à menor longevidade, espera-se que haja um menor custo dos benefícios programados e de sobrevivência, uma vez que possuem menor probabilidade de permanecerem vivos até a fruição destas rendas.

O Gráfico 3 apresenta a distribuição da população do plano por faixa de renda, demonstrando a manutenção da distribuição percentual dos participantes por faixa de renda, havendo alterações marginais entre uma faixa e outra. Destaca-se a faixa de renda superior a R\$30mil comporta cerca de três quartos da base de participantes do plano.

Gráfico 3: Percentual de participantes Ativos Normais por faixa de renda no Plano LegisPrev

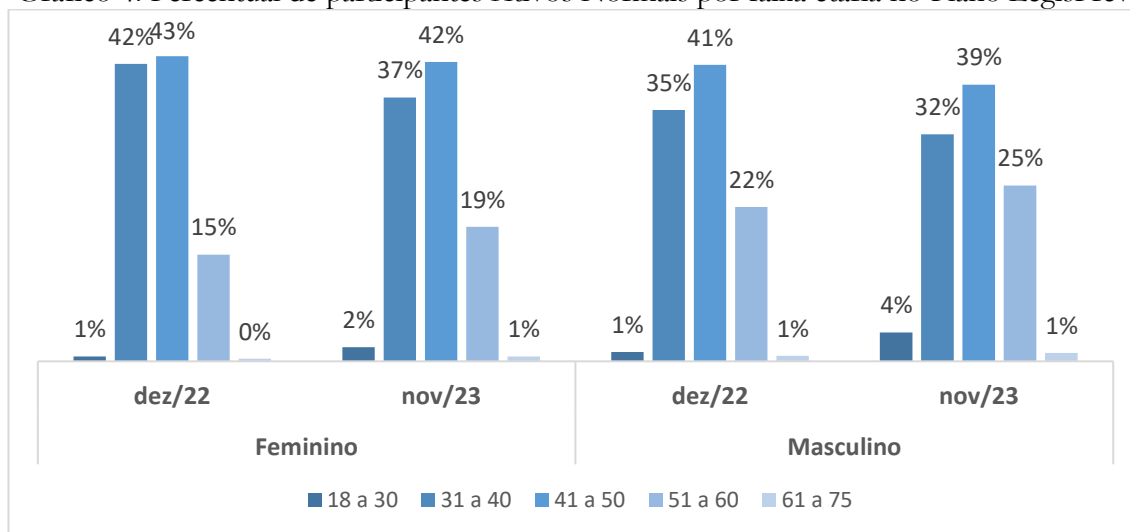


Fonte: Sistema Integra

Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

Verificou-se a mudança da distribuição etária da população analisada em relação à base utilizada na última avaliação atuarial, com diminuição da concentração que havia da maioria dos participantes nas faixas entre 31 e 40 anos de idade e entre 41 e 50 anos, elevando-se a proporção dos participantes nas demais faixas, tanto entre os homens quanto entre as mulheres, conforme observado no Gráfico 4.

Gráfico 4: Percentual de participantes Ativos Normais por faixa etária no Plano LegisPrev



Fonte: Sistema Integra

Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

A Tabela 2 apresenta um resumo descritivo dos dados dos participantes assistidos considerados nesta avaliação.

Tabela 2: Estatísticas Descritivas dos participantes assistidos do Plano LegisPrev

| Tipo de Benefício | Quantidade de Benefícios | Benefício Médio | Quantidade de Assistidos | Idade Média |
|-------------------------------|--------------------------|------------------|--------------------------|--------------|
| Aposentadoria Normal | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Aposentadoria por Invalidez | 2 | 17.286,70 | 2 | 45,81 |
| Pensão por Morte Ativo Normal | 3 | 15.747,00 | 3 | 48,23 |
| Pensão por Morte de Assistido | 1 | 18626,60 | 1 | 57,75 |
| Benefício Suplementar | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Total | 6 | 16.740,17 | 6 | 49,01 |

Fonte/Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-Exe

7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O Conselho Deliberativo aprovou em 27/03/2020, por meio da Resolução nº 320, a redução da taxa de carregamento conforme apresentado na Tabela 3, que parte de uma alíquota de 7,0%, para participantes com até um ano de filiação ao plano, até a taxa mínima de 2,5%, aplicável para os participantes com 7 anos ou mais de filiação ao plano.

Tabela 3 - Taxa de Carregamento vigente a partir de abril/2020

| Tempo de Plano | Taxa de Carregamento |
|-------------------------|----------------------|
| Até completar 1 ano | 7,00% |
| 1 ano de plano | 6,25% |
| 2 anos de plano | 6,00% |
| 3 anos de plano | 5,75% |
| 4 anos de plano | 5,50% |
| 5 anos de plano | 5,25% |
| 6 anos de plano | 3,00% |
| 7 anos de plano ou mais | 2,50% |

Fonte/Elaboração: GECAD/FUNPRESP-Exe

Conforme regulamento do Plano LegisPrev, as despesas administrativas da Funpresp-Exe são custeadas pela Taxa de Carregamento, incidente sobre a contribuição do participante e do patrocinador, bem como por meio da Contribuição Administrativa devida pelo Assistido, pelo Participante Vinculado e pelo ex-Participante que mantenha recursos na Entidade.

Em virtude do atual estágio de amadurecimento dos planos de benefícios e o diminuto número de Assistedos, sugerimos manter temporariamente esta contribuição zerada.

Por fim, propõe-se a alteração da contribuição administrativa aplicável aos saldos das reservas dos ex-Participantes, incluindo a partir de 2024 os Participantes Vinculados, conforme previsão regulamentar, com finalidade de arcar com os custos administrativos para gestão dos investimentos desses recursos.

Tal contribuição foi definida de forma que o valor nominal se aproxime do valor médio resultante da aplicação, ao saldo de recursos mantidos no plano, de uma taxa equivalente à aplicação da taxa de carregamento às contribuições obrigatórias do plano no horizonte de 30 (trinta) anos.

A Tabela 4 apresenta os valores referentes às contribuições administrativas dos ex-Participantes que realizaram cancelamento a pedido, por não manifestação ou por inadimplência, e dos Participantes Vinculados de acordo com o saldo das reservas mantidas na Entidade.

Tabela 4 – Contribuição Administrativa sobre as reservas

| Limite Inferior do Saldo (R\$) | Limite Superior do Saldo (R\$) | Contribuição Administrativa Anual (R\$) | Quantidade de Participantes ¹ |
|--------------------------------|--------------------------------|---|--|
| - | 5.000,00 | - | 9 |
| 5.000,01 | 10.000,00 | 15,00 | 3 |
| 10.000,01 | 50.000,00 | 75,00 | 14 |
| 50.000,01 | 100.000,00 | 150,00 | 6 |
| 100.000,01 | 1.000.000,00 | 300,00 | 15 |

Fonte/Elaboração: GEABE/FUNPRESP-Exe

1 – Quantidade de Participantes Cancelados e Vinculados no plano LegisPrev.

A contribuição administrativa dos ex-Participantes e Participantes Vinculados será devida a partir de 01/04/2024, tomando como base o saldo dos recursos mantidos no plano, sendo isentos da cobrança os participantes com saldo de até R\$ 5.000,00.

8. EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

De acordo com o regulamento do Plano LeigsPrev e a Lei nº 12.618/2012, o plano de benefícios é estruturado na modalidade de Contribuição Definida – CD, sendo o valor do benefício programado permanentemente ajustado ao saldo de conta do participante, inclusive na fase de percepção do benefício.

Nessa modalidade, os riscos são minimizados e a responsabilidade do patrocinador é limitada à contribuição prevista no regulamento do plano. Além disso, o regulamento do LegisPrev estabelece ainda o FCBE para cobertura de benefícios não programados ou de risco, constituído por parcela da contribuição do participante e do patrocinador.

Não se utilizou neste estudo a premissa de novos entrados, adotando-se a real população vinculada ao plano de benefícios na data-base considerada.

Em relação ao custeio do plano, a parcela destinada ao FCBE, de natureza coletiva e de custeio agregado, pode variar, principalmente, pelas características demográficas da população avaliada. Não obstante, o custo agregado do plano está limitado pela lei supracitada e pelo regulamento em 17%, dependendo do percentual de contribuição definido pelo participante, que poderá ser de 7,5%, 8,0% e 8,5%, e a respectiva contribuição do patrocinador.

9. CUSTEIO DO PLANO

O plano de custeio proposto para vigor a partir de 01/04/2024 está apresentado na Tabela 5, abaixo:

Tabela 5: Plano de Custeio 2024 – FCBE
(Participante + Patrocinador)

| Descrição | Alíquota Vigente | Alíquota Proposta 2024 |
|--|------------------|------------------------|
| Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE) | 3,00% | 3,00% |
| Aporte Extraordinário de Aposentadoria por Invalidez (AEAI) | 0,83% | 0,88% |
| Aporte Extraordinário por Morte do Participante Ativo (AEMAt) | 0,94% | 1,01% |
| Aporte Extraordinário por Morte do Participante Assistido (AEMAss) | 0,19% | 0,17% |
| Benefício por Sobrevivência do Assistido (BSA) | 1,04% | 0,94% |
| Oscilação de Risco (OR) | 0,00% | 0,00% |

Fonte/Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

Adicionalmente, pelas boas práticas atuariais⁷ é recomendado que se acompanhe a efetiva formação de Fundo Previdencial, e se verifique a sua destinação ou utilização, de modo a garantir o equilíbrio atuarial do plano de benefícios, bem como se estabeleça um plano de custeio equitativo aos participantes, considerando um horizonte de longo prazo.

É importante observar que, com a manutenção da alíquota de contribuição para o FCBE e da tabela de taxa de carregamento decrescente apresentada na Seção 7, há diferentes percentuais de destinação das contribuições básicas para a Reserva Acumulada do Participante-RAP a depender do tempo de filiação ao plano e da alíquota de contribuição escolhido pelo participante, conforme demonstrado na Tabela 6.

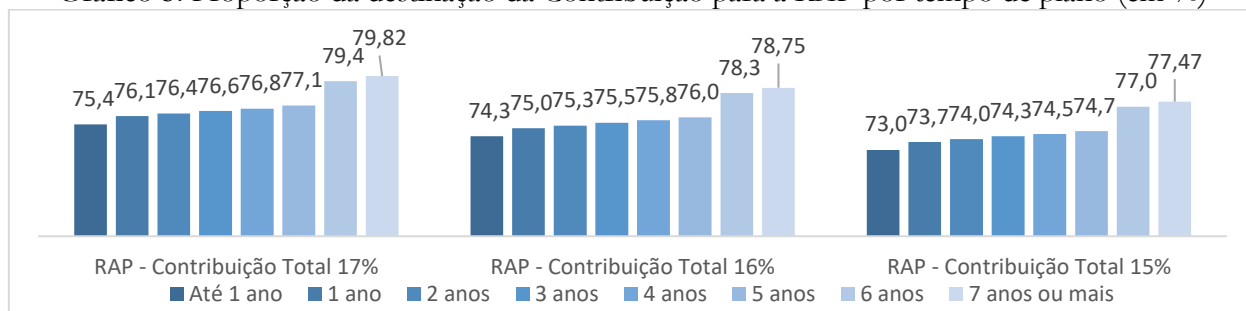
Tabela 6: Proporção das parcelas que compõem as Contribuições Básicas, por tempo de plano (Participante + Patrocinador)

| Tempo de Plano | Contribuição 17% | | | Contribuição 16% | | | Contribuição 15% | | |
|----------------|------------------|---------------------|---|------------------|---------------------|---|------------------|---------------------|---|
| | FCBE | Tx. de Carregamento | Reserva Acumulada pelo Participante (RAP) | FCBE | Tx. de Carregamento | Reserva Acumulada pelo Participante (RAP) | FCBE | Tx. de Carregamento | Reserva Acumulada pelo Participante (RAP) |
| Até 1 ano | 3,00% | 1,19% | 12,81% | 3,00% | 1,12% | 11,88% | 3,00% | 1,05% | 10,95% |
| 1 ano | 3,00% | 1,06% | 12,94% | 3,00% | 1,00% | 12,00% | 3,00% | 0,94% | 11,06% |
| 2 anos | 3,00% | 1,02% | 12,98% | 3,00% | 0,96% | 12,04% | 3,00% | 0,90% | 11,10% |
| 3 anos | 3,00% | 0,98% | 13,02% | 3,00% | 0,92% | 12,08% | 3,00% | 0,86% | 11,14% |
| 4 anos | 3,00% | 0,94% | 13,06% | 3,00% | 0,88% | 12,12% | 3,00% | 0,83% | 11,17% |
| 5 anos | 3,00% | 0,89% | 13,11% | 3,00% | 0,84% | 12,16% | 3,00% | 0,79% | 11,21% |
| 6 anos | 3,00% | 0,51% | 13,49% | 3,00% | 0,48% | 12,52% | 3,00% | 0,45% | 11,55% |
| 7 anos ou mais | 3,00% | 0,43% | 13,57% | 3,00% | 0,40% | 12,60% | 3,00% | 0,38% | 11,62% |

Fonte/Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

O Gráfico 5 apresenta, de acordo com a opção da alíquota de contribuição de 7,5%, 8,0% ou 8,5%, os percentuais relativos às contribuições básicas que são destinados à RAP conforme o tempo de filiação ao plano.

Gráfico 5: Proporção da destinação da Contribuição para a RAP por tempo de plano (em %)



Fonte/Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

⁷ Item 99 do Guia PREVIC de Melhores Práticas Atuariais para EFPC.

Sendo assim, o custeio ora proposto na Tabela 6 está definido de forma que o Fundo Previdencial seja consumido em parte para custear os benefícios de invalidez e morte previstos de ocorrerem no ano de 2024, determinados pelo Regime de Capitais de Cobertura.

A parcela do custeio referente à Oscilação de Risco permanece zerada, sopesando que o consumo parcial do Fundo Previdencial e que as alíquotas de contribuição propostas deverão ser suficientes para fundar as reservas dos benefícios de risco que se iniciarem no ano, bem como para a cobertura da terceirização do risco, não comprometendo a formação de reserva dos demais benefícios do FCBE.

10. RENTABILIDADE DO PLANO

Em 2023, a rentabilidade líquida da parcela do patrimônio do plano de benefícios relacionada especificamente ao FCBE atingiu 13,44%, valor relativo à variação das cotas correspondentes às contas coletivas, enquanto que o indicador de referência do plano (IPCA+4,00%) alcançou o valor de 8,81%, gerando impacto atuarial superior à meta atuarial na ordem de 4,26%. O referido ganho atuarial está relacionado especificamente ao FCBE, que adotou em 2023 a premissa de juros real anual de 4,00% utilizada para apuração das Provisões Matemáticas e definição do plano de custeio anual. O impacto positivo da rentabilidade foi absorvido pelo Fundo. Em relação aos saldos individuais, a rentabilidade líquida é integralmente transferida às contas dos participantes de acordo com os resultados obtidos pelos investimentos de cada perfil.

11. RISCOS ATUARIAIS

Por se tratar de um Plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida – CD, as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas sim para o cálculo das rendas mensais, por equivalência financeira, especificamente ao que for correspondente aos benefícios programados onde as contas são de natureza individual.

Tais benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. Dessa forma, esses benefícios apresentam proteção integral contra o surgimento de desequilíbrios atuariais.

Por outro lado, os benefícios de natureza coletiva pagos pelo FCBE poderão, eventualmente, apresentar desequilíbrios atuariais, caso as hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas não se confirmem no longo prazo. Portanto, o FCBE é a única parte do plano com possibilidade de ocorrência de desequilíbrio atuarial e como uma política de controle de risco atuarial, neste caso, o custeio dos benefícios não programados deverá ser alterado, tempestivamente, modificando-se por consequência a parcela da contribuição destinada às contas individuais.

Em contraponto, a natureza coletiva do FCBE possibilita a compensação de eventuais discrepâncias em cada custeio específico dos benefícios cobertos pelo fundo, uma vez que alguns deles possuem correlações negativas entre si, como é o caso, por exemplo, do benefício de pensão por morte do participante ativo e o benefício por sobrevivência do assistido. Além disso, o Fundo Previdencial contempla uma margem de segurança estatística, aumentando a probabilidade de solvência do referido fundo coletivo.

Adicionalmente, com o fim de mitigar parte dos riscos atuariais do fundo coletivo e reduzir a volatilidade de sua utilização, a Fundação celebrou o Contrato de Prestação de Serviços nº12/2019 com uma sociedade seguradora, transferindo parte das obrigações do FCBE.

Destaca-se que na apuração do resultado do quarto ano de contrato junto à seguradora, os valores de indenizações recebidas referentes aos seguros terceirizados superaram os valores de prêmios pagos, de modo que não houve o repasse para o plano do Excedente de Resultado, pois o mesmo foi negativo, semelhantemente ao ocorrido no terceiro ano de contrato.

O referido contrato de risco prevê que ao final do 5º ano de vigência, em junho/2024, a Funpresp-Exe poderá realizar nova licitação para cobertura dos riscos. Nesse sentido, está em curso estudo para licitação de novo contrato de compartilhamento dos riscos pela Fundação.

12. PROVISÕES MATEMÁTICAS E FUNDOS PREVIDENCIAIS

Todas as provisões matemáticas foram apuradas considerando os saldos das contas individuais e as contas coletivas calculadas atuarialmente, de acordo com a Nota Técnica Atuarial – NTA do Plano.

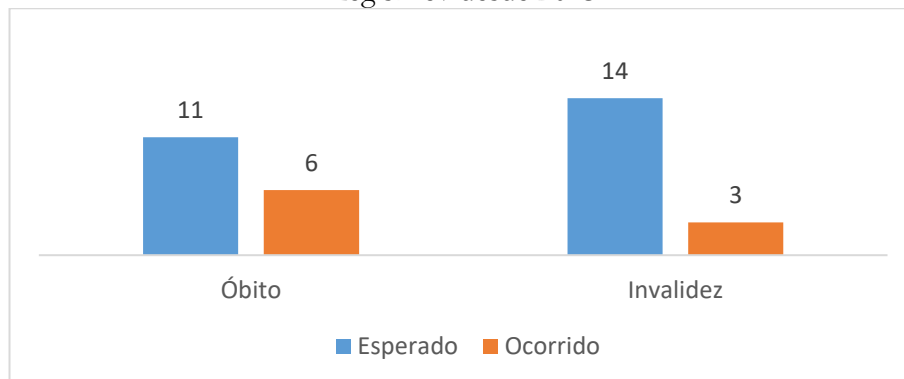
As provisões específicas do FCBE são calculadas mensalmente, para os benefícios concedidos, e atualizadas mensalmente pelo método de recorrência com recálculo anual, para os benefícios a conceder, de acordo com a metodologia descrita em NTA. Com o recálculo atuarial das Provisões Matemáticas correspondentes aos benefícios concedidos e a conceder avaliados pelo regime de capitalização, foi percebida uma redução em relação ao cálculo recorrente mensal devido à alteração

das premissas de mortalidade geral e entrada em invalidez, repercutindo na destinação dos recursos ao Fundo Previdencial, onde foi registrado o valor de R\$35.144.378,58, correspondente à parte do Patrimônio Social que excede o Patrimônio de Cobertura do Plano correspondentes ao FCBE.

Ainda conforme NTA, o Fundo Previdencial foi também constituído por recursos oriundos de contribuições para o FCBE destinados ao custeio dos benefícios avaliados em regime de capitais de cobertura, mais especificamente à Aposentadoria por Invalidez e à Pensão por Morte de participante Ativo Normal.

Dessa forma, as contribuições anuais para a cobertura desses benefícios são destinadas ao Fundo Previdencial, pois o fundamento técnico desse regime financeiro de capital de cobertura é que as contribuições para o ano são definidas com o objetivo de fundar a integralidade das reservas matemáticas dos benefícios iniciados naquele mesmo ano. No Gráfico 6 estão relacionados o número de sinistros esperados e ocorridos com os participantes Ativos Normais, acumulados desde 2013.

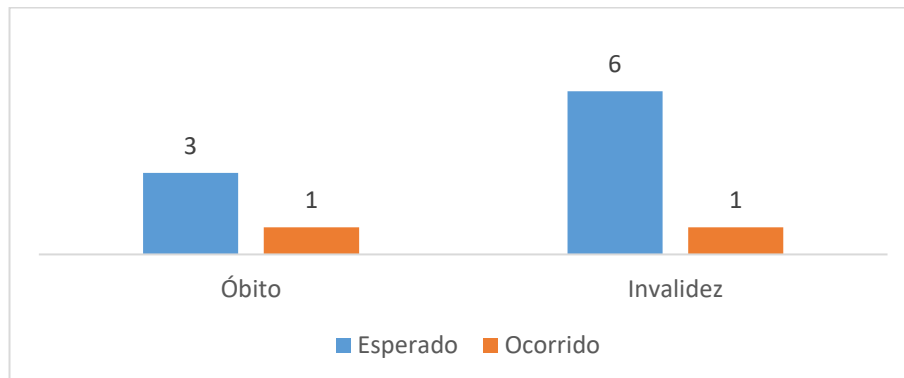
Gráfico 6: Número esperado versus observado para participantes Ativos Normais no Plano LegisPrev desde 2013



Fonte/Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

No Gráfico 7 estão relacionados o número de sinistros esperados e ocorridos com os participantes Ativos Normais, referente apenas ao ano de 2023.

Gráfico 7: Número esperado versus observado para os participantes Ativos Normais no Plano ExecPrev em 2023



Fonte/Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

Portanto, como a ocorrência dos eventos de invalidez e morte foi menor do que o previsto, as contribuições excedentes foram destinadas ao fundo específico para cobertura de eventuais variabilidades, bem como contribuíram para a apuração do plano de custeio previsto para 2024.

Tabela 7: Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais do Plano LegisPrev

| Conta | Dezembro/2022 | Dezembro/2023 |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Provisões Matemáticas | 536.074.494,07 | 767.262.228,96 |
| Benefícios Concedidos | 24.115.690,79 | 24.855.286,27 |
| Contribuição Definida | 239.942,73 | 50.749,81 |
| Saldo de Conta dos Assistidos | 239.942,73 | 50.749,81 |
| Benefício Definido | 23.875.748,06 | 24.804.536,46 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados – Assistidos | 0,00 | 0,00 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados – Assistidos | 23.875.748,06 | 24.804.536,46 |
| Benefício a Conceder | 511.958.803,28 | 742.406.942,69 |
| Contribuição Definida | 467.721.026,08 | 688.500.276,68 |
| Saldo de Contas – parcela Patrocinador | 232.625.965,13 | 338.083.513,41 |
| Saldo de Contas – parcela Participante | 231.768.420,88 | 340.265.040,40 |
| Saldo de Contas – parcela Participante portada de EFPC | 2.843.046,05 | 8.934.921,73 |
| Saldo de Contas – parcela Participante portada de EAPC | 483.594,02 | 1.216.801,14 |
| Benefício Definido Capitalização Programado | 0,00 | 0,00 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros | 0,00 | 0,00 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores | 0,00 | 0,00 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes | 0,00 | 0,00 |
| Benefício Definido Capitalização não Programado | 44.237.777,20 | 53.906.666,01 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros | 44.237.777,20 | 53.906.666,01 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores | 0,00 | 0,00 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes | 0,00 | 0,00 |
| Fundos Previdenciais ¹ | 16.123.886,57 | 35.144.378,58 |
| Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar | 0,00 | 0,00 |
| Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial | 16.123.886,57 | 35.144.378,58 |

1 - Fundo Previdencial, correspondente à parte do Patrimônio Social que excede o Patrimônio de Cobertura do Plano correspondentes ao FCBE.

Fonte/Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

Os recursos oriundos de pagamento de indenizações da Sociedade Seguradora à Fundação, decorrentes do contrato de terceirização de riscos do FCBE, também são destinados ao referido fundo.

Além disso, o Fundo Previdencial foi acrescido do valor de R\$ 9.660,76, referente aos recursos de contribuições não resgatadas de patrocinador, conforme prevê o artigo 33 do regulamento do Plano, que condiciona o resgate desses recursos ao tempo de vinculação do participante ao Plano, após a cessação do vínculo funcional com o patrocinador.

Por fim, ressaltamos que os recursos do Fundo Previdencial foram considerados nesta avaliação atuarial para fins de definição do plano de custeio, conforme explicitado na Seção 8.

13. PATRIMÔNIO DE COBERTURA E RESULTADO DO EXERCÍCIO

A composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, em 31/12/2023, está apresentada na Tabela 8, que corresponde ao conjunto de recursos previdenciários necessários à cobertura dos compromissos atuariais do plano, que são as Provisões Matemáticas.

Tabela 8: Patrimônio de Cobertura do Plano LegisPrev em 31/12/2023

| Conta | Valor – R\$ |
|--|-----------------------|
| Ativo Total | 817.010.397,34 |
| (-) Exigível Operacional | 5.074.784,55 |
| Patrimônio Social | 811.935.612,79 |
| (-) Fundo Administrativo | 9.529.005,25 |
| (-) Fundo dos Investimentos (empréstimo) | 0,00 |
| (-) Fundo Previdencial ¹ | 35.144.378,58 |
| (-) Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial | 35.144.378,58 |
| Patrimônio de Cobertura do Plano | 767.262.228,96 |

1 - Fundo Previdencial, correspondente à parte do Patrimônio Social que excede o Patrimônio de Cobertura do Plano correspondentes ao FCBE.

Fonte/Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

Conforme demonstrado na Tabela 9, o resultado atuarial do plano é nulo. Portanto, o plano de benefícios LegisPrev se apresenta equilibrado atuarialmente ao final do exercício de 2023, uma vez que o valor das Provisões Matemáticas está garantido pelo Patrimônio de Cobertura do Plano.

Tabela 9: Resultado Atuarial do Plano LegisPrev em 31/12/2023

| Conta | Valor – R\$ |
|---|-----------------------|
| Patrimônio de Cobertura do Plano | 767.262.228,96 |
| (-) Provisões Matemáticas | 767.262.228,96 |
| Benefícios Concedidos | 24.855.286,27 |
| Benefícios a Conceder | 742.406.942,69 |
| Resultado do Exercício | 0,00 |

Fonte/Elaboração: GEABE/DISEG/FUNPRESP-EXE

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a evolução do plano de benefícios no que diz respeito à experiência observada na ocorrência de óbitos e invalidez entre os participantes, foram alteradas as premissas de mortalidade geral e entrada em invalidez para tábuas mais longevas ou menos gravosas, conforme estudo técnico específico.

Em decorrência da alteração das premissas, as provisões matemáticas apuradas em 31/12/2023 perceberam redução em relação ao valor calculado em 30/11/2023, para o qual observava-se as premissas anteriores, repercutindo, assim, na elevação do Fundo Previdencial. Além disso, a rentabilidade líquida alcançada durante o ano de 2023 superou a taxa de juros atuarial, cooperando para o aumento do patrimônio do plano e corroborando, também, para a elevação do Fundo Previdencial.

Considerando o exposto, concluímos que o LegisPrev se encontra equilibrado, tendo suas obrigações integralmente cobertas pelo ativo do plano, em conformidade com a legislação específica e com os princípios financeiros e atuariais geralmente aceitos, observando-se os resultados e indicações apurados nesta Avaliação Atuarial.

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Luís Márcio Couto Pacheco


Atuário MIBA 2.493

PARECER ATUARIAL - LegisPrev_AA2023.pdf

Documento número #29641561-efda-439b-8438-743e12345c8a

Hash do documento original (SHA256): b7d7260b1451fa8f9869998d800e85c0d69741028635562fb4a6c879e3996bfd

Assinaturas

 **Luis Márcio Couto Pacheco**
CPF: 082.414.206-33
Assinou em 25 jan 2024 às 18:27:10

Log

- 25 jan 2024, 18:26:14 Operador com email eduardo.araujo@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 29641561-efda-439b-8438-743e12345c8a. Data limite para assinatura do documento: 24 de fevereiro de 2024 (18:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 jan 2024, 18:26:15 Operador com email eduardo.araujo@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: luis.couto@funpresp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luis Márcio Couto Pacheco e CPF 082.414.206-33.
- 25 jan 2024, 18:27:10 Luis Márcio Couto Pacheco assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luis.couto@funpresp.com.br. CPF informado: 082.414.206-33. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.727.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 jan 2024, 18:27:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 29641561-efda-439b-8438-743e12345c8a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 29641561-efda-439b-8438-743e12345c8a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.